



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.664= - | Aquidauana - MS | quinta-feira, 29 de maio de 2025 - 49 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	NOTIFICAÇÕES	44
PODER EXECUTIVO	1	AQUIDAUANA PREV	45
DECRETOS	1	LICITAÇÕES	45
LICITAÇÕES	24	PODER LEGISLATIVO	47
HOMOLOGAÇÕES	33	LEIS	47
EDITAIS	34	PORTARIAS	49
RESOLUÇÕES	35	LICITAÇÕES	49
CONVOCAÇÕES	43		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 114/2025

“HOMOLOGA O RESULTADO DA SELEÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS GRUPOS FAMILIARES APTOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL, INTEGRANTE DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – REGMEL/FDS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos da legislação do PMCMV, que dispõe sobre os parâmetros e o processo de seleção dos beneficiários do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma contida na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Instrução Normativa nº 2, de 21/01/21 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 2.875/2023, de 25/09/23, alterada pela Lei Municipal nº 2.921/2024, de 02/05/2024;

CONSIDERANDO que o enquadramento dos grupos familiares foi efetuado por intermédio de verificação das informações cadastrais e financeiras, realizadas pela Caixa Econômica Federal, considerando, no mínimo, os seguintes sistemas: Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Relação Anual de Informações Sociais (RAIS); Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT); Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN); Sistema Integrado de Administrações de Carteiras Imobiliárias (SIACI); e Sistema de Cadastramento de Pessoa Física (SICPF);

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado como de interesse social para fins de regularização fundiária na modalidade REURB - S, com base nos critérios estabelecidos no art. 5º do Decreto 9.310/2018, e do art., 13, inciso I, e art. 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, e Lei Municipal nº 2.875/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.875/2024, uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB no Distrito de Cipolândia.

Art. 2.º - Divulga o resultado de enquadramento para o Núcleo Urbano Informal Consolidado Distrito de Cipolândia, conforme abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES - PREFEITURA

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL - FDS

QTD.	NIS	Nome do Participante Responsável Familiar	REG. FUND.	MELHORIA HABIT.
01	1068906	ACLIDES ALVES ALEIXO	Apto	Apto

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretaria Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas -
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer- **Wellington Moresco**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



02	1307459	ADRIANO GIMENEZ ROCHA	Apto	Apto
03	2003279	ADVANIR LINO	Apto	Apto
04	1062338	AGUINOR ALBINO MIRANDA	Apto	Apto
05	2000320	AILTON APARECIDO BORGES	Apto	Apto
06	2363943	AIRES QUEIROZ	Não apto	Apto
07	1026044	AIRSON BLEM DA SILVA	Não apto	Apto
08	1209185	AIRTON DUARTE DE QUEIROZ	Apto	Apto
09	1072943	AIRTON XAVIER DA SILVA	Não apto	Apto
10	1239818	ALAIDES VANDIS ALVES	Apto	Apto
11	1901855	ALESSANDRO MORAES NUNES	Não apto	Apto
12	1901855	ALESSANDRO MORAES NUNES	Não apto	Apto
13	1240418	ALEXANDRINA MIQUELATO V DA SILVA	Não apto	Apto
14	1611482	ALFINHA DA SILVA FERNANDES	Apto	Apto
15	1900872	ALICE MARTINS	Apto	Apto
16	2129225	ALISSON DE OLIVEIRA PACHECO	Não apto	Apto
17	1205173	ALZIMIRO DE FREITAS OLIVEIRA	Apto	Apto
18	2037671	ANA CLAUDIA HENRIQUE CORREA	Não apto	Apto
19	2122639	ANA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA	Não apto	Apto
20	2122639	ANA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA	Não apto	Apto
21	2003538	ANA DA SILVA FRANCO	Não apto	Apto
22	2003177	ANA PAULA SANTOS	Apto	Apto
23	2002882	ANA PAULA VARGAS	Não apto	Apto
24	2037676	ANADIR FREITAS FRANCO	Não apto	Apto
25	2126876	ANALIA MARIA DE JESUS FERREIRA	Não apto	Apto
26	2126876	ANALIA MARIA DE JESUS FERREIRA	Não apto	Apto





27	2122115	ANATALLIA MACHADO BRITO	Não apto	Apto
28	1616776	ANDREA APARECIDA FLORES	Apto	Apto
29	1074455	ANISIO DA VERA CRUZ	Não apto	Apto
30	2015487	ANTONIA EULALIA DOS SANTOS	Apto	Apto
31	1240412	ANTONIA VILALVA	Apto	Apto
32	2127099	ANTONIO ALVES DE SOUZA	Não apto	Apto
33	1215550	ANTONIO CARDOSO FILHO	Apto	Apto
34	1215550	ANTONIO CARDOSO FILHO	Apto	Apto
35	2130879	ANTONIO PEREIRA LUIZ	Não apto	Apto
36	1065320	ANTONIO SOARES	Apto	Apto
37	1240424	APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	Apto	Apto
38	2137237	APARECIDA SILVA RIBEIRO	Apto	Apto
39	1240114	ARLINDO ALBINO	Apto	Apto
40	1009845	ARMANDO CESAR DE SOUZA REBULA	Apto	Apto
41	1059513	ARVINO DE OLIVEIRA BARBOSA DOS SANTOS	Apto	Apto
42	1613588	ATANASIO PEREIRA DA SILVA	Apto	Apto
43	1210556	AURELIO GOMES RODRIGUES	Não apto	Apto
44	1007664	BRIVALDO ALVES DA SILVA	Não apto	Apto
45	2046198	BRUNA DUARTE ALVES	Apto	Apto
46	2122661	BRUNA FLORES VIANA	Apto	Apto
47	2138563	CALIXTRO DA LUZ FRANCO	Apto	Apto
48	2030768	CAMILA PEREIRA GOMES VIEIRA	Não apto	Apto
49	1264439	CARLOS ARANTES BRANDAO	Apto	Apto
50	2002649	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA	Apto	Apto
51	2030859	CARLOS RICARDO AZEVEDO SOTOMAYOR	Apto	Apto





52	2104910	CAROLINE MAECAWA DE SOUZA	Apto	Apto
53	1648064	CATARINA FERREIRA DIAS	Apto	Apto
54	1210858	CELIA BATISTA ROCHA	Apto	Apto
55	1210858	CELIA BATISTA ROCHA	Apto	Apto
56	1241721	CELINO SOUZA DA SILVA	Não apto	Apto
57	1702149	CELSO FRANCA GOULART	Apto	Apto
58	1702149	CELSO FRANCA GOULART	Apto	Apto
59	1903417	CHIRLEY SILVA MELO	Não apto	Apto
60	1259698	CICERO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Não apto	Apto
61	2138330	CLAUDIO VIEIRA RIBEIRO	Apto	Apto
62	1308003	CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	Apto	Apto
63	1641378	CLEMENTINA FERREIRA DOS SANTOS	Não apto	Apto
64	1562952	CONSTANCIA DA LUZ FILHA	Apto	Apto
65	2381023	CORINA FERREIRA DOS SANTOS	Apto	Apto
66	1086174	CRISPIM DE MATOS	Apto	Apto
67	2005299	DALMIR OLIVEIRA DE SOUZA	Apto	Apto
68	2127207	DAVI BRAGA DORNELES	Apto	Apto
69	2376219	DEISIANE ESCOBAR SANTANA DA SILVA	Não apto	Apto
70	2003321	DERNEVAL RODRIGUES DA SILVA	Apto	Apto
71	2122205	DESIRRE MARTINS OLIVEIRA	Não apto	Apto
72	1603215	DIEGO RODRIGUES FIGUEIREDO	Apto	Apto
73	1605583	DIONIZIA GONCALVES	Apto	Apto
74	1239813	DIRCEU BETT	Não apto	Apto
75	2138595	DIVANIR GOMES BORGE	Apto	Apto
76	2363450	DORIVAL DA LUZ	Apto	Apto





77	2138574	DUILIO TALAMINI	Não apto	Apto
78	1611490	EDEMIR DIAS BUENO	Apto	Apto
79	1203930	EDI JAIME FONSECA CARVALHO	Não apto	Apto
80	2137208	EDINEIA DA SILVA PESSOA	Apto	Apto
81	2138075	EDIR SORIANO DE ARRUDA ROCHA	Apto	Apto
82	1266509	EDNILSON VITOR DO NASCIMENTO	Não apto	Apto
83	1293008	EDSON VENTURA DA SILVA	Apto	Apto
84	1612032	EDVAL NOBERTO DA SILVA	Apto	Apto
85	1228361	EDVALDO BARBOSA DA SILVA	Apto	Apto
86	2138607	EGLACIR APARECIDA DE SOUZA CAYRES	Não apto	Apto
87	1900487	EIDINEIS ALVES GARCIA	Apto	Apto
88	2120127	ELIETE BENEVIDES GOMES	Não apto	Apto
89	1210543	ELIZABETE DE SOUZA DA SILVA	Apto	Apto
90	1252933	ELIZANGELA FERREIRA DIAS	Apto	Apto
91	1238958	ELOI CONCEICAO SILVA	Apto	Apto
92	2126725	ELZA DE ARAUJO AGUIAR	Apto	Apto
93	2015060	ELZA ERONILDE ROSA CALVES FERREIRA	Não apto	Apto
94	1236857	ERIALDO VIEIRA CASTRO	Apto	Apto
95	2138575	ERNESTINA VILELA MEDINA DE OLIVEIRA	Não apto	Apto
96	2138575	ERNESTINA VILELA MEDINA DE OLIVEIRA	Não apto	Apto
97	2138575	ERNESTINA VILELA MEDINA DE OLIVEIRA	Não apto	Apto
98	1010582	ESTER FELICIANA MARQUES ROSA	Não apto	Apto
99	1204337	EUCLIDES DUTRA JARA	Não apto	Apto
100	1701065	EUDALICE GOMES DOS SANTOS	Não apto	Apto
101	2030827	EVANDIR BECKER	Não apto	Apto





102	1252931	EVANDRO ALVES DA LUZ	Apto	Apto
103	1252931	EVANDRO ALVES DA LUZ	Apto	Apto
104	2121672	FABIANA DA LUZ	Apto	Apto
105	2121672	FABIANA DA LUZ	Apto	Apto
106	2362574	GERCINA DE OLIVEIRA SILVA	Não apto	Apto
107	1624342	GERSON QUEIROZ DORNELES	Não apto	Apto
108	1262204	GESSIEL VITOR DO NASCIMENTO	Apto	Apto
109	1223383	GEZILMAR LEAL DE CASTRO	Não apto	Apto
110	1265471	GILMAR DA LUZ FRANCO	Apto	Apto
111	2138754	GILMAR GOMES REZENDE FILHO	Apto	Apto
112	2000209	GRACIELA GOMES	Apto	Apto
113	1305218	GRESSIELY BATISTA SOARES DE SOUZA	Não apto	Apto
114	2138575	HAID VITOR DO NASCIMENTO GARCIA	Não apto	Apto
115	2037175	HAUDA JERONIMA NASCIMENTO BITENCOURT	Não apto	Apto
116	1611492	HEIDIELLEN GARCIA SILVA	Apto	Apto
117	2096559	HEONICE QUEIROZ DE SOUZA FERNANDES	Apto	Apto
118	2376515	HERMINIA MARINA RODRIGUES FIGUEIREDO	Apto	Apto
119	2075810	INGRID DOS SANTOS CEZAR	Não apto	Apto
120	2015481	IRACEMA BARBOSA FONSECA	Não apto	Apto
121	2000534	IRACEMA DA SILVA	Apto	Apto
122	2000534	IRACEMA DA SILVA	Apto	Apto
123	1624844	IRACEMA INACIO DA SILVA	Não apto	Apto
124	1624844	IRACEMA INACIO DA SILVA	Não apto	Apto
125	2138609	ITAMAR AGOSTINHO DE SOUZA	Não apto	Apto
126	2138609	ITAMAR AGOSTINHO DE SOUZA	Não apto	Apto





127	1703929	IZAURA DIAS BUENO	Apto	Apto
128	1621182	JACKELINE ALMADA SOARES BATISTA	Não apto	Apto
129	2138819	JAIME TIMOTEO DELMONDES	Não apto	Apto
130	1233169	JAIR ALVES DAUZAKER	Apto	Apto
131	2388289	JAIR DE SOUZA MATOS	Não apto	Apto
132	1302593	JAIR PORTILHO MARQUES	Apto	Apto
133	2030856	JENIFFER DA SILVA ALENCAR	Não apto	Apto
134	2369761	JERONIMA ALVES GONCALVES	Não apto	Apto
135	2075812	JESSICA CRISTINA MEDINA DE OLIVEIRA	Apto	Apto
136	2075812	JESSICA CRISTINA MEDINA DE OLIVEIRA	Apto	Apto
137	2075812	JESSICA CRISTINA MEDINA DE OLIVEIRA	Apto	Apto
138	2075812	JESSICA CRISTINA MEDINA DE OLIVEIRA	Apto	Apto
139	2075812	JESSICA CRISTINA MEDINA DE OLIVEIRA	Apto	Apto
140	2046192	JESSICA DOS SANTOS DA LUZ	Apto	Apto
141	2046192	JESSICA DOS SANTOS DA LUZ	Apto	Apto
142	1265009	JOANIZE MARIA DOS REIS	Apto	Apto
143	1253349	JOAO BATISTA QUEIROZ	Não apto	Apto
144	1253349	JOAO BATISTA QUEIROZ	Não apto	Apto
145	1299811	JOCELINA PINHEIRO DE OLIVEIRA	Apto	Apto
146	1273962	JOELMA GABILAN ROSA	Não apto	Apto
147	1273962	JOELMA GABILAN ROSA	Não apto	Apto
148	2365148	JOSE BRAGA DORNELES	Apto	Apto
149	2365148	JOSE BRAGA DORNELES	Apto	Apto
150	2365148	JOSE BRAGA DORNELES	Apto	Apto
151	1064988	JOSE DUARTE DE QUEIROZ	Não apto	Apto





152	1204336	JOSE FERREIRA DIAS	Apto	Apto
153	1041442	JOSE MEDEIROS BATISTA FILHO	Não apto	Apto
154	1064215	JOSE PAES DE LIMA	Apto	Apto
155	1421197	JOSELEIDE ANTONIO DE OLIVEIRA	Apto	Apto
156	2079450	JOSIENE NASCIMENTO DA SILVA	Não apto	Apto
157	1265805	JOSUE VITOR DO NASCIMENTO	Não apto	Apto
158	2387293	JUCILENE RODRIGUES DA LUZ	Não apto	Apto
159	1900613	JUCIMEIRE RODRIGUES DA LUZ	Não apto	Apto
160	1209060	JULIA COELHAR	Apto	Apto
161	2071727	JULIANA CRISTALDO DA SILVA RIBEIRO	Apto	Apto
162	2071727	JULIANA CRISTALDO DA SILVA RIBEIRO	Apto	Apto
163	2093541	JUMARA MARIA DOS REIS	Apto	Apto
164	2371471	KELLEN KETTLEN POITS FERNANDES	Apto	Apto
165	2138611	KLERYTON GOMES QUEIROZ	Apto	Apto
166	2363014	LEANDRA LOPES	Apto	Apto
167	1646892	LEONDINA CARNETE	Apto	Apto
168	2365393	LIDIA GOUVEIA DOS SANTOS	Não apto	Apto
169	2365393	LIDIA GOUVEIA DOS SANTOS	Não apto	Apto
170	1236807	LINDALVA MACHADO RICARDO	Não apto	Apto
171	1203905	LOURENCO DE JESUS	Apto	Apto
172	1647551	LUCIANA OLIVEIRA LOPES	Apto	Apto
173	2000246	LUCIDINA PEREIRA DA SILVA	Apto	Apto
174	2071729	LUCIENE GONÇALVES PEREIRA	Não apto	Apto
175	1646908	LUCIENE PIRES DE OLIVEIRA	Apto	Apto
176	1005967	LUDIVINA VILA MAIOR	Não apto	Apto





177	1005967	LUDIVINA VILA MAIOR	Não apto	Apto
178	1252145	LUIZ APARECIDO ALVES	Não apto	Apto
179	1066711	LUIZ OLIVEIRA DE ANDRADE	Não apto	Apto
180	2060607	LUZIA DA LUZ	Apto	Apto
181	1252931	MANOEL DAMIAO CIRILO DE SA	Apto	Apto
182	1221560	MANOEL NILSON LEAL	Não apto	Apto
183	2060388	MARCIA REGINA DE SOUSA RODRIGUES	Não apto	Apto
184	2018596	MARCIA RUFINO DOS SANTOS	Não apto	Apto
185	1700339	MARCILIO MACHADO RICARDO	Não apto	Apto
186	2133806	MARGARIDA ANNES BRIOSCHI	Não apto	Apto
187	2371260	MARIA APARECIDA CARVALHO MAXUCA	Apto	Apto
188	2371260	MARIA APARECIDA CARVALHO MAXUCA	Apto	Apto
189	1638077	MARIA APARECIDA REINALTE	Apto	Apto
190	1638077	MARIA APARECIDA REINALTE	Apto	Apto
191	2380978	MARIA APARECIDA XAVIER DE LIMA	Apto	Apto
192	2131145	MARIA CLEONEIDE DE OLIVEIRA	Apto	Apto
193	2131145	MARIA CLEONEIDE DE OLIVEIRA	Apto	Apto
194	2131145	MARIA CLEONEIDE DE OLIVEIRA	Apto	Apto
195	1649961	MARIA CONCEICAO DA ROCHA	Não apto	Apto
196	1649961	MARIA CONCEICAO DA ROCHA	Não apto	Apto
197	2000258	MARIA CRISTINA RODRIGUES ALVES	Apto	Apto
198	2280450	MARIA DA SILVA OLIVEIRA	Apto	Apto
199	2000259	MARIA DE LURDES SILVA FILHO	Não apto	Apto
200	1904584	MARIA FRANCISCA DE MORAES NUNES	Apto	Apto
201	1218482	MARIA JOSE DA SILVA	Apto	Apto





202	2280759	MARIA MARQUES SANTANA	Apto	Apto
203	1640434	MARIA SALETE PINHEIRO DE OLIVEIRA	Apto	Apto
204	2281589	MARIANA DIAS DA SILVA	Apto	Apto
205	1238230	MARILIA DE BRITO AQUINO	Não apto	Apto
206	2092640	MARINALVA LOURENCO DOS SANTOS	Apto	Apto
207	2000267	MARIONETE VITOR DO NASCIMENTO	Apto	Apto
208	1647987	MARISA PEREIRA DA SILVA	Apto	Apto
209	1649253	MARISTELA APARECIDA SOUZA PLACIDO	Não apto	Apto
210	1605637	MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA	Apto	Apto
211	1701415	MAURICIA DIAS	Não apto	Apto
212	1638609	MERCEDES LESME MARTINS	Apto	Apto
213	1087237	MESSIAS DE SOUSA ALBINO	Não apto	Apto
214	1063660	MIGUEL FRANCOLINO DE FARIAS	Não apto	Apto
215	2135642	MIRIAM BARBOSA DE SOUSA SILVA	Apto	Apto
216	1198167	MONICA EUGENIO DA LUZ DA SILVA	Não apto	Apto
217	1198167	MONICA EUGENIO DA LUZ DA SILVA	Não apto	Apto
218	2075813	NATALIA MACHADO DA SILVA	Não apto	Apto
219	2075813	NATALIA MACHADO DA SILVA	Não apto	Apto
220	1247861	NEUZA DA CONCEICAO SILVA	Apto	Apto
221	2093932	NEUZA DE SOUZA RODRIGUES	Apto	Apto
222	1203374	NEUZA MARIA DE ARAUJO MELO	Apto	Apto
223	2075813	NILTON MORINIGO	Apto	Apto
224	1655206	NILZA RODRIGUES GONCALVES	Apto	Apto
225	1209171	NIVALDO DUARTE QUEIROZ	Apto	Apto
226	2360277	OLGA FRANCISCA GABILAN LUIZ	Apto	Apto





227	1234102	OSMAR ALVES MILANDRI	Apto	Apto
228	1605967	OSNI DIAS DE CARVALHO	Não apto	Apto
229	1081829	OSVALDO BARBOSA DA SILVA	Apto	Apto
230	1081829	OSVALDO BARBOSA DA SILVA	Apto	Apto
231	1081829	OSVALDO BARBOSA DA SILVA	Apto	Apto
232	1081966	PEDRO APARECIDO BATISTA	Apto	Apto
233	2000283	PEDROZINA FERNANDES QUEIROZ	Não apto	Apto
234	2000283	PEDROZINA FERNANDES QUEIROZ	Não apto	Apto
235	2037674	PETRONILIA DA SILVA MENEZES	Apto	Apto
236	1665064	PRISCILA NOEMI ALVES CARVALHO	Não apto	Apto
237	1702235	RAIMUNDA TEIXEIRA DELMONDES	Não apto	Apto
238	1702235	RAIMUNDA TEIXEIRA DELMONDES	Não apto	Apto
239	1702235	RAIMUNDA TEIXEIRA DELMONDES	Não apto	Apto
240	1702235	RAIMUNDA TEIXEIRA DELMONDES	Não apto	Apto
241	2145048	RAMONA DE SOUZA ROCHA	Apto	Apto
242	2071391	RAUL DUARTE DA CRUZ	Apto	Apto
243	2138575	REGINA TRINDADE CORONEL	Apto	Apto
244	1055555	REINALDO CABRAL TALAMINI	Não apto	Apto
245	2000288	RENILDA LIANDRA DE OLIVEIRA	Não apto	Apto
246	2000288	RENILDA LIANDRA DE OLIVEIRA	Não apto	Apto
247	1666219	ROSALINA FONSECA ONORI	Não apto	Apto
248	2037668	ROSANA CORONEL	Apto	Apto
249	2037668	ROSANA CORONEL	Apto	Apto
250	1269847	ROSANA DAS GRACAS SILVA MOURA	Apto	Apto
251	2091751	ROSELI MARTINS COSTA	Apto	Apto





252	2015060	ROSENIL APARECIDA MARTINS COSTA	Apto	Apto
253	1655619	ROSILDE RODRIGUES DOS SANTOS	Não apto	Apto
254	1234853	ROSILENE ALMADA SOARES BATISTA	Apto	Apto
255	2002201	RUBENS VIEIRA RIBEIRO	Não apto	Apto
256	2000298	SANTINA PEREIRA DOS SANTOS	Não apto	Apto
257	1668434	SEBASTIANA ALVES DA COSTA	Não apto	Apto
258	2092623	SEBASTIANA GRACINDO DE MEDEIROS	Apto	Apto
259	1700335	SEBASTIANA SUELI SOARES MAGALHAES	Não apto	Apto
260	1700335	SEBASTIANA SUELI SOARES MAGALHAES	Não apto	Apto
261	1700335	SEBASTIANA SUELI SOARES MAGALHAES	Não apto	Apto
262	1700335	SEBASTIANA SUELI SOARES MAGALHAES	Não apto	Apto
263	1236858	SERGIO MESSIAS DE PAULA	Apto	Apto
264	1250695	SIDINEI BATISTA DA ROCHA	Apto	Apto
265	2066185	SIRLEI AGUIAR DA SILVA NUNES	Apto	Apto
266	1273716	SIRLEI BATISTA DA ROCHA	Não apto	Apto
267	1665088	SOELY QUEIROZ BATISTA	Apto	Apto
268	1704986	SOLANGE DA LUZ FRANCO	Não apto	Apto
269	2037177	SONIA MARIA LOPES COSTA	Apto	Apto
270	2000303	SONIA VIEIRA DOS SANTOS	Apto	Apto
271	2365122	SUELI AMORIM DE SOUZA	Apto	Apto
272	2365122	SUELI AMORIM DE SOUZA	Apto	Apto
273	1272220	TANIA SILVA DE OLIVEIRA	Não apto	Apto
274	1668695	TATIANE ESCOBAR VASQUEZ	Apto	Apto
275	1605654	TAYNARA GOMES QUEIROZ	Não apto	Apto
276	2000336	TELMA BARBOSA DELMONDES	Não apto	Apto





277	1231050	TELMA DOS SANTOS BRASIL LINO	Não apto	Apto
278	1231050	TELMA DOS SANTOS BRASIL LINO	Não apto	Apto
279	1231050	TELMA DOS SANTOS BRASIL LINO	Não apto	Apto
280	1652515	TERESA BATISTA DE OLIVEIRA	Apto	Apto
281	2075808	THAIS DA SILVA SOARES	Não apto	Apto
282	2002255	THAYZA KETHLYN DA SILVA	Apto	Apto
283	2002255	THAYZA KETHLYN DA SILVA	Apto	Apto
284	2067359	VALDECI ROGERIO CANDADO	Não apto	Apto
285	1217537	VALDETE ROCHA SALES	Não apto	Apto
286	2380949	VALDIR CARNETE	Apto	Apto
287	2075812	VALERIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	Não apto	Apto
288	1269150	VALTER ALVES DOS SANTOS	Não apto	Apto
289	1702310	VANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA	Apto	Apto
290	2090299	VANESSA LARREA DOS SANTOS	Não apto	Apto
291	1210556	VICENTE DE PAULA PAES DE LIMA	Apto	Apto
292	2000314	VILENE MARIA VIEIRA DOS ANJOS	Não apto	Apto
293	2000314	VILENE MARIA VIEIRA DOS ANJOS	Não apto	Apto
294	2383485	VILMA DA SILVA LUIZ RIBEIRO	Não apto	Apto
295	1088117	VILMA MONTE TEIXEIRA	Não apto	Apto
296	1254374	VITORIA FERREIRA DE SOUSA	Apto	Apto
297	2000315	WAGNER DOS SANTOS LIMA	Apto	Apto
298	1079830	WALDOIR LEITE GALVAO	Não apto	Apto
299	1062957	WALTER VIEIRA QUADRA	Não apto	Apto
300	1062957	WALTER VIEIRA QUADRA	Não apto	Apto
301	1062957	WALTER VIEIRA QUADRA	Não apto	Apto





302	2030516	WANDER ROSA TORRES	Não apto	Apto
303	1252932	WILMA REGINA DE TOLEDO	Apto	Apto
304	1702160	WILSON XAVIER DA CONCEICAO	Apto	Apto
305	2090032	YASMIN DE OLIVEIRA	Não apto	Apto
306	2365283	ZELINA VIEIRA RODRIGUES	Apto	Apto
307	1234507	ZENEIDE FONSECA CARVALHO	Não apto	Apto
308	1081823	ZENILDO LEANDRO DE MELO	Não apto	Apto
309	1667221	ZINGARA DYANNE VILALVA FLORES	Não apto	Apto
310	1655776	ZOETE DA SILVA PEREIRA	Não apto	Apto
311	1209198	ZULEIDE BARBOSA DA SILVA	Não apto	Apto
312	2018623	ABNER CESAR MARTINS GOMES	Apto	Apto
313	1605569	ADAIR VALDEZ BRITES	Não apto	Apto
314	2046182	ADRIANA NOGUEIRA DE ALMEIDA	Não apto	Apto
315	1616136	ADRIANA ROLA MONSAO	Apto	Apto
316	1252935	AILTON MORAES DE SOUZA	Não apto	Apto
317	1231691	AIRTON DA SILVA CARVALHO	Apto	Apto
318	2374046	ALBERTO CORREIA	Apto	Apto
319	2000350	ALCIDES RUFINO DA SILVA	Não apto	Apto
320	2098121	ALESSANDRA FERREIRA ROCHA	Não apto	Apto
321	1901855	ALESSANDRO MORAES NUNES	Não apto	Apto
322	2145404	ALTAIR DIAS BUENO	Não apto	Apto
323	1266948	AMAURI FERREIRA DIAS	Apto	Apto
324	2068948	ANA APARECIDA CARDOSO BARRETO	Não apto	Apto
325	1611480	ANA CLAUDIA MENDES CABREIRA	Apto	Apto
326	2368565	ANA CLAUDIA MIRANDA LINO	Não apto	Apto





327	1602951	ANA CLAUDIA TEIXEIRA RODRIGUES	Apto	Apto
328	2071732	ANA SOLANGE MARTINS DE SOUZA	Apto	Apto
329	1237280	ANDREA MEDEIROS BATISTA	Apto	Apto
330	1237280	ANDREA MEDEIROS BATISTA	Apto	Apto
331	2065952	ANDREIA LEDA ANDRADE	Apto	Apto
332	2121441	ANDRELINA DIAS DA SILVA	Não apto	Apto
333	2374425	ANESIA GONCALVES DE SOUZA LEITE	Não apto	Apto
334	1283023	ANTONIA DIAS BUENO	Não apto	Apto
335	1270967	ANTONINHO ADRIANO DE SOUZA	Apto	Apto
336	1236194	ANTONIO BATISTA DA SILVA	Apto	Apto
337	1240115	ANTONIO CUEVA	Apto	Apto
338	2075811	ANTONIO ELIEZER DA SILVA NETO	Não apto	Apto
339	2130879	ANTONIO PEREIRA LUIZ	Não apto	Apto
340	1046017	APARECIDO BARDELLA	Não apto	Apto
341	1268762	APARECIDO RODRIGUES SANTANA	Apto	Apto
342	2380933	ARALDO COINETE	Não apto	Apto
343	1009845	ARMANDO CESAR DE SOUZA REBULA	Apto	Apto
344	1009845	ARMANDO CESAR DE SOUZA REBULA	Apto	Apto
345	1009845	ARMANDO CESAR DE SOUZA REBULA	Apto	Apto
346	1246114	ATAGIBE PARREIRA DA SILVA	Não apto	Apto
347	2000943	AUXILIADORA GONZAGA BONIFACIO	Apto	Apto
348	2142756	BARTOLINO LEMES FERREIRA GOMES	Não apto	Apto
349	1700495	BENEDITA VENANCIA PEREIRA	Não apto	Apto
350	1616011	BRUNA RAMOS DOS SANTOS	Apto	Apto
351	2138563	CALIXTRO DA LUZ FRANCO	Apto	Apto





352	2138563	CALIXTRO DA LUZ FRANCO	Apto	Apto
353	1265399	CALMERINDA DE ALMEIDA	Apto	Apto
354	1085395	CARLOS DIAS MEDEIROS	Não apto	Apto
355	1011547	CECILIA BOTELHO VIEIRA	Não apto	Apto
356	1259698	CICERO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Não apto	Apto
357	1282665	CLARICE ALVES GOMES	Apto	Apto
358	1228026	CLAUDETE DOS SANTOS ALVES FRANCO	Não apto	Apto
359	1250704	CLAUDIO NOGUEIRA NUNES	Não apto	Apto
360	1276395	CLAUDIONOR RODRIGUES DA SILVA	Apto	Apto
361	2000173	CLEIDE RIBEIRO FLORES	Não apto	Apto
362	2143636	CORNELIO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO	Apto	Apto
363	1297710	CORNELIO DE OLIVEIRA BATISTA NETO	Não apto	Apto
364	1344396	DAIANE DE SOUZA SILVA	Não apto	Apto
365	2096556	DAMIANA DIAS DOS SANTOS	Não apto	Apto
366	2120018	DANIELA VILALVA FLORES	Apto	Apto
367	1252930	DEIVA DIAS	Apto	Apto
368	2067216	DILMA DIAS BUENO	Não apto	Apto
369	2138595	DIVANIR GOMES BORGES	Apto	Apto
370	2125595	EDILCILENE PEREIRA DA SILVA DE JESUS	Apto	Apto
371	2007854	EDIMAR ANTONIO COSTA BRANDAO	Apto	Apto
372	1301799	EDNA ARGUELHO FLORENTINO	Não apto	Apto
373	1264220	EDSON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	Apto	Apto
374	1430023	ELIANE CHAVES	Não apto	Apto
375	1901587	ELIEL DORNELES QUEIROZ	Não apto	Apto
376	1603565	ELIETE SANTANA DE SOUZA	Não apto	Apto





377	1602760	ELIZANDRA PAES VITAL	Não apto	Apto
378	1252933	ELIZANGELA FERREIRA DIAS	Apto	Apto
379	2141080	ELIZEU CORREA DA SILVA	Apto	Apto
380	1244095	ELIZEU NEDINA ROSA	Apto	Apto
381	1611494	ELOINA ONORI DIAS	Apto	Apto
382	2122648	EMANOELY FERREIRA PORTILHO	Apto	Apto
383	2015318	ENEIAS BELARMINO FLORENTINO	Apto	Apto
384	2000195	ESTEFANI RODRIGUES MARTINS	Apto	Apto
385	1605590	EUGENIA BENVINDA GOMES	Não apto	Apto
386	2078272	EVA MARIA DA CONCEICAO SOARES	Apto	Apto
387	1284701	FABIANO BATISTA FERREIRA DA SILVA	Não apto	Apto
388	1247863	FELICIANA MARTINEZ	Apto	Apto
389	2138477	FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	Não apto	Apto
390	1283514	FERNANDO APARECIDO CAVALCANTI SILVA	Apto	Apto
391	1043411	FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA	Não apto	Apto
392	2015314	FRANCISCA APARECIDA BATISTA DA SILVA	Não apto	Apto
393	2139970	FRANCISCA NATIVIDADE BATISTA QUEIROZ	Não apto	Apto
394	2374673	FRANCISCO DA SILVA BONFIM	Apto	Apto
395	2075811	GELSON LOPES COSTA	Apto	Apto
396	1065652	GENI SILVEIRA	Não apto	Apto
397	1631181	GERCINA DA LUZ LOUREIRA DOS SANTOS	Não apto	Apto
398	1617820	GESSICA FERNANDA PACHECO CONSTANTE	Apto	Apto
399	1250706	GILDETE GONCALO RAIMUNDO	Não apto	Apto
400	1205735	GILZA CRISANTO DE SOUZA	Não apto	Apto
401	1623225	GLECIA GRASILLE DOS SANTOS	Não apto	Apto





402	1215805	GREGORIA COELHO	Não apto	Apto
403	1236858	HUGO DIAS	Apto	Apto
404	1273120	IDENIR PEDROZO DE MELO DA LUZ	Apto	Apto
405	1700339	IDEVALDO BATISTA RONDON	Não apto	Apto
406	1201599	ILDA ALVES DE ALMEIDA	Não apto	Apto
407	1633116	INGRID APARECIDA MARTINS COSTA	Apto	Apto
408	1704896	IRAILDA RODRIGUES FRANCO	Apto	Apto
409	2138609	ITAMAR AGOSTINHO DE SOUZA	Não apto	Apto
410	2713186	IVANIR RODRIGUES DA COSTA DA SILVA	Não apto	Apto
411	1701415	IVO COELHO DOS SANTOS	Apto	Apto
412	1089083	IZILDA NUNES GONCALVES	Não apto	Apto
413	2018625	JESSICA DA SILVA GARCIA	Não apto	Apto
414	1253349	JOAO BATISTA QUEIROZ	Não apto	Apto
415	1263202	JOAO RODRIGUES FRANCO	Apto	Apto
416	1216618	JOAQUINA ALEXANDRINA CARVALHO	Não apto	Apto
417	2139375	JOEL DE SOUZA CARVALHO	Apto	Apto
418	1906158	JOELMA NASCIMENTO DA SILVA	Apto	Apto
419	1241708	JORGE RODRIGUES DOS SANTOS	Apto	Apto
420	1240804	JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	Apto	Apto
421	1077989	JOSE PINHEIRO DE OLIVEIRA	Não apto	Apto
422	1068275	JOSE SALVADOR DA COSTA	Apto	Apto
423	1624885	JOSEFA DUARTE DE MORAES	Não apto	Apto
424	1305636	JOSELMA ALVES AGUIAR DA ROCHA	Não apto	Apto
425	2046209	JOSINEI DOS REIS SOUZA	Não apto	Apto
426	2365970	JOVANILZA DA SILVA CABROCHA	Apto	Apto





427	1285083	JUAREZ DE SOUZA NASCIMENTO	Apto	Apto
428	1629519	JULIA DE SOUZA LOPES	Apto	Apto
429	1246121	JULIO CESAR FRANCO DE OLIVEIRA	Apto	Apto
430	1285247	JULIO CESAR LESME	Apto	Apto
431	1236879	JULMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	Não apto	Apto
432	2000603	JUSCELINO RODRIGUES DOS SANTOS	Apto	Apto
433	1650062	KELY CRISTINA DOS SANTOS	Apto	Apto
434	1430572	KETHELYN NAYENNE FERREIRA MARTINS	Apto	Apto
435	1641691	LAURA LAIS DE SOUZA	Não apto	Apto
436	2007855	LAURINHA DE ASSIS CORDEIRO	Apto	Apto
437	2368796	LEILIANE FERNANDES GOMES	Apto	Apto
438	2061825	LEISE NARA MARTINS DE OLIVEIRA	Apto	Apto
439	2000243	LINDOMAR ANDRADE DA SILVA	Apto	Apto
440	2099664	LOURDES PEREIRA DA SILVA	Apto	Apto
441	2075808	LUAN EDSON SOUZA FERREIRA	Apto	Apto
442	1644555	LUANA DE BARROS AGUIAR	Apto	Apto
443	1295973	LUCIA HELENA DA MATA REIS	Apto	Apto
444	1642231	LUCIANO MORAES DUARTE	Apto	Apto
445	2141828	LUCILA DE JESUS DE ARRUDA	Não apto	Apto
446	1635757	LUCILENE DA SILVA ALCARA	Apto	Apto
447	1649251	LUZENI DA SILVA LUZ	Não apto	Apto
448	1635017	MARCELO PINHEIRO DE OLIVEIRA	Apto	Apto
449	1072579	MARIA ANTONIA DOS ANJOS BARROS	Não apto	Apto
450	1903829	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	Não apto	Apto
451	2132404	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Apto	Apto





452	2380106	MARIA AUXILIADORA FERREIRA DE MORAES	Não apto	Apto
453	2380106	MARIA AUXILIADORA FERREIRA DE MORAES	Não apto	Apto
454	2015330	MARIA CANDIDO DOS SANTOS PEREIRA	Não apto	Apto
455	2067215	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS	Não apto	Apto
456	1082554	MARIA CONCEICAO RUIZ	Não apto	Apto
457	1082554	MARIA CONCEICAO RUIZ	Não apto	Apto
458	1646710	MARIA CRISTINA ALVES DE FREITAS	Apto	Apto
459	1281631	MARIA DE FATIMA FERNANDES LOURENCO	Apto	Apto
460	2000259	MARIA DE LURDES SILVA FILHO	Não apto	Apto
461	1231023	MARIA INEZ CANDELARIO	Não apto	Apto
462	2075809	MARIA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA	Apto	Apto
463	2069170	MARIA RAMONA GUIMARAES DOS SANTOS	Apto	Apto
464	2049931	MARIA ROSA BORGES PEREIRA	Apto	Apto
465	1703170	MARIA VIRGILIA DA SILVA MAIA	Não apto	Apto
466	1638223	MARINA PEREIRA DA SILVA MELCHIADES	Apto	Apto
467	2002065	MARIS ROSA DE ANDRADE	Não apto	Apto
468	2282012	MARISTELA DE SOUZA CARVALHO	Apto	Apto
469	1065652	MARTA DA LUZ FRRANCO	Não apto	Apto
470	1641709	MARTA FLORENTINO GODOI	Apto	Apto
471	2143128	MARTHA ISABEL ESPINOZA SOZA	Apto	Apto
472	1635018	MAURICIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	Apto	Apto
473	2132174	MILENA DA SILVA DIAS	Apto	Apto
474	1663447	MILENE SAMUEL DE ARAUJO	Apto	Apto
475	1243860	MILVANDE CABRAL ROCHA	Apto	Apto
476	2069172	MIRIAN ALVES MARTINEZ	Apto	Apto





477	2075811	MONICA CAROLINE SILVA ARRUDA	Apto	Apto
478	1246108	NATALICIO DO NASCIMENTO	Não apto	Apto
479	1306017	NATHALY RUIZ LOBATO	Apto	Apto
480	1667566	NAYARA REGINA REINALTT TEIXEIRA	Não apto	Apto
481	2099667	NEUZA GONCALVES PEREIRA	Não apto	Apto
482	1703203	NEUZA NOGUEIRA DE TOLEDO	Apto	Apto
483	1244105	NILMA OLIVEIRA FERREIRA	Não apto	Apto
484	1659280	NILZETE COELHO DE JESUS	Apto	Apto
485	2105673	NORILENE DE SOUSA FLORES	Apto	Apto
486	2360277	OLGA FRANCISCA GABILAN LUIZ	Apto	Apto
487	2078272	PALOMA ELIZA SOARES	Apto	Apto
488	2105860	PAULO CESAR PEREIRA JUNIOR	Apto	Apto
489	1231057	PAULO FERNANDO SANTOS AZAMBUJA	Não apto	Apto
490	1082492	PEDRO ALVES FLORES	Apto	Apto
491	1665064	PRISCILA NOEMI ALVES CARVALHO	Não apto	Apto
492	1605618	QUEILA RODRIGUES FRANCO	Apto	Apto
493	1292320	RAFAEL DE FREITAS CAYRES	Não apto	Apto
494	1244109	RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO	Apto	Apto
495	1270503	RAMAO CARLOS VILALVA	Apto	Apto
496	2094946	RAMONA MARTINEZ DA SILVA MARQUES	Apto	Apto
497	1301181	RAQUEL COSTA ACUNHA	Não apto	Apto
498	2071391	RAUL DUARTE DA CRUZ	Apto	Apto
499	2364242	RAYANE ELIZABETH PENTEADO GONCALVES	Apto	Apto
500	1666834	REGINALDA OJEDA	Não apto	Apto
501	1260179	REGIS APARECIDO PITA	Não apto	Apto





502	2138801	ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS NUNES	Não apto	Apto
503	2135117	ROSEMEIRE PEREIRA DA SILVA	Não apto	Apto
504	1261335	ROSILENE GARCETE GRUBERT	Apto	Apto
505	1659290	ROSIMEIRE DA SILVA PEREIRA LUIZ	Não apto	Apto
506	1666689	SHAHEL PINHEIRO DIAS	Apto	Apto
507	1262464	SIDNEI ANTONIO DA FONSECA	Não apto	Apto
508	2382496	SIDNEI PINTO PEREIRA	Apto	Apto
509	2361065	SILVANE RANGEL FREITAS ARANTES	Apto	Apto
510	1669951	SIMONE SANCHES DE OLIVEIRA	Apto	Apto
511	2135385	SOLANGE DOS SANTOS	Não apto	Apto
512	2037177	SONIA MARIA LOPES COSTA	Apto	Apto
513	2039999	TATIANE DE SOUZA	Apto	Apto
514	2104521	TATIANE JOYCE VIEIRA DE MELO	Apto	Apto
515	2000307	TEREZINHA DA SILVA DE LIMA	Não apto	Apto
516	1663367	THAIENE CARVALHO PAIVA	Apto	Apto
517	1664262	VALCEMIR DE FREITAS BITENCOURT	Não apto	Apto
518	2000816	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	Apto	Apto
519	1254374	VITORIA FERREIRA DE SOUSA	Apto	Apto
520	2137552	VITORIA LUIZ DA SILVA	Apto	Apto
521	1037920	WALDIR CASTRO PEREIRA	Não apto	Apto
522	2106435	WELLINGTON OLIVEIRA DE SOUZA	Apto	Apto
523	1216388	WILSON RODRIGUES WANDERLEY	Apto	Apto
524	1701678	ZENAIDE MARQUES RODRIGUES DOS SANTOS	Não apto	Apto
525	1081823	ZENILDO LEANDRO DE MELO	Não apto	Apto
526	1246124	ZENILDO ROQUE	Não apto	Apto





527	1239819	ADEMAR DE SOUZA FERNANDES	Não apto	Não apto
528	1072943	AIRTON XAVIER DA SILVA	Não apto	Apto
529	2067208	ANDREIA DIAS DA SILVA	Não apto	Não apto
530	2129788	ARLETE BALBUENA MAECAWA	Não apto	Não apto
531	2362440	DAIANE RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA	Não apto	Não apto
532	2678958	EDERSON VANDER GOULART	Não apto	Não apto
533	2127591	ELAINE DA SILVA LUZ LOUVEIRA	Não apto	Não apto
534	2687389	ELENIL VELASQUES	Não apto	Não apto
535	1605932	ELI BELISSIMO DE CARVALHO	Não apto	Não apto
536	2001140	FRANCISCO OZORIO DORNELES NOBRE	Não apto	Não apto
537	2103099	INEZ PINHEIRO	Não apto	Não apto
538	1274046	IONE LOPES DOS SANTOS	Não apto	Não apto
539	1222090	IZAURA DOS SANTOS COSTA NASCIMENTO	Não apto	Não apto
540	1209172	JOSE SIDNEY SEVERO MENDES	Não apto	Não apto
541	2060014	LEILIANE NASCIMENTO SILVA	Não apto	Não apto
542	1646896	LINA OLIVEIRA BATISTA	Não apto	Não apto
543	1223396	MARIA HERMINIA BENITES BOGARIM	Não apto	Não apto
544	1223396	MARIA HERMINIA BENITES BOGARIM	Não apto	Não apto
545	1455418	NATALIA MEDEIROS GONCALVES BERTOLDO	Não apto	Não apto
546	1700338	NELITO MACHADO DE OLIVEIRA	Não apto	Não apto
547	2000284	PRISCILA ROSALIA DOS ANJOS	Não apto	Não apto
548	2015753	TAMARA MEDEIROS GONCALVES CAYRES	Não apto	Não apto

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado na Ata de Registro de Preços e em sua publicação, na página 07 do DOEM número 2.401 (03/06/2024), onde por um lapso foi digitado errado o ano do Decreto Municipal, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

Na Ata de Registro de Preços e em sua publicação onde se lê:

“10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.”

Leia se:

“10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.”

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2025.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

Sandra Maria Santos Calonga

Gestora da Ata

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado na Ata de Registro de Preços e em sua publicação, na página 14 do DOEM número 2.406 (07/06/2024), onde por um lapso foi digitado errado o ano do Decreto Municipal, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

Na Ata de Registro de Preços e em sua publicação onde se lê:

“10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.”

Leia se:

“10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.”

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2025.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

Marluce Martins Garcia Luglio

Gestora da Ata





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado na Ata de Registro de Preços e em sua publicação, na página 05 do DOEM número 2.412 (17/06/2024), onde por um lapso foi digitado errado o ano do Decreto Municipal, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

Na Ata de Registro de Preços e em sua publicação onde se lê:

"10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021."

Leia se:

"10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024."

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2025.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

Sandra Maria Santos Calonga

Gestora da Ata

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado na Ata de Registro de Preços e em sua publicação, na página 07 do DOEM número 2.413 - Complementar (18/06/2024), onde por um lapso foi digitado errado o ano do Decreto Municipal, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

Na Ata de Registro de Preços e em sua publicação onde se lê:

"10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021."

Leia se:

"10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024."

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2025.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

Sandra Maria Santos Calonga

Gestora da Ata





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado na Ata de Registro de Preços e em sua publicação, na página 09 do DOEM número 2.422 (01/07/2024), onde por um lapso foi digitado errado o ano do Decreto Municipal, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

Na Ata de Registro de Preços e em sua publicação onde se lê:

“10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.”

Leia se:

“10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.”

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2025.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

Sandra Maria Santos Calonga

Gestora da Ata

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado na Ata de Registro de Preços e em sua publicação, na página 17 do DOEM número 2.423 (02/07/2024), onde por um lapso foi digitado errado o ano do Decreto Municipal, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

Na Ata de Registro de Preços e em sua publicação onde se lê:

“10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.”

Leia se:

“10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.”

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2025.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

Sandra Maria Santos Calonga

Gestora da Ata





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado na Ata de Registro de Preços e em sua publicação, na página 07 do DOEM número 2.419 (26/06/2024), onde por um lapso foi digitado errado o ano do Decreto Municipal, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

Na Ata de Registro de Preços e em sua publicação onde se lê:

“10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.”

Leia se:

“10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.”

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2025.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

Cleriton Alvarenga Ferreira

Gestor da Ata

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado na Ata de Registro de Preços e em sua publicação, na página 18 do DOEM número 2.421 (28/06/2024), onde por um lapso foi digitado errado o ano do Decreto Municipal, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

Na Ata de Registro de Preços e em sua publicação onde se lê:

“10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.”

Leia se:

“10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.”

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2025.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

Sandra Maria Santos Calonga

Gestora da Ata





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado na Ata de Registro de Preços e em sua publicação, na página 9 do DOEM número 2.421 (28/06/2024), onde por um lapso foi digitado errado o ano do Decreto Municipal, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

Na Ata de Registro de Preços e em sua publicação onde se lê:

“10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.”

Leia se:

“10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.”

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2025.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

Marluce Martins Garcia Luglio

Gestora da Ata

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado na Ata de Registro de Preços e em sua publicação, na página 34 do DOEM número 2.436 (17/07/2024), onde por um lapso foi digitado errado o ano do Decreto Municipal, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

Na Ata de Registro de Preços e em sua publicação onde se lê:

“10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.”

Leia se:

“10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.”

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2025.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

Sandra Maria Santos Calonga

Gestora da Ata





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado na Ata de Registro de Preços e em sua publicação, na página 14 do DOEM número 2.437 (18/07/2024), onde por um lapso foi digitado errado o ano do Decreto Municipal, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

Na Ata de Registro de Preços e em sua publicação onde se lê:

“10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.”

Leia se:

“10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.”

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2025.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

Sandra Maria Santos Calonga

Gestora da Ata

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado na Ata de Registro de Preços e em sua publicação, na página 9 do DOEM número 2.444 (26/07/2024), onde por um lapso foi digitado errado o ano do Decreto Municipal, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

Na Ata de Registro de Preços e em sua publicação onde se lê:

“10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.”

Leia se:

“10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.”

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2025.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

Márcio de Barros Albuquerque

Gestor da Ata





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado na Ata de Registro de Preços e em sua publicação, na página 5 do DOEM número 2.442 (25/07/2024), onde por um lapso foi digitado errado o ano do Decreto Municipal, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

Na Ata de Registro de Preços e em sua publicação onde se lê:

“10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.”

Leia se:

“10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.”

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2025.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

Pedro Henrique Mendes Fialho

Gestor da Ata

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado na Ata de Registro de Preços e em sua publicação, na página 08 e 09 do DOEM número 2.448 (31/07/2024), onde por um lapso foi digitado errado o ano do Decreto Municipal, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

Na Ata de Registro de Preços e em sua publicação onde se lê:

“10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.”

Leia se:

“10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.”

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2025.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

Sandra Maria Santos Calonga

Gestora da Ata





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado na Ata de Registro de Preços e em sua publicação, na página 09 do DOEM número 2.451 (05/08/2024), onde por um lapso foi digitado errado o ano do Decreto Municipal, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

Na Ata de Registro de Preços e em sua publicação onde se lê:

“10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.”

Leia se:

“10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.”

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2025.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

Cleriton Alvarenga Ferreira

Gestor da Ata





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: NAF TRANSPORTES EIRELI

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o Acréscimo de Valor do Contrato Administrativo Nº 024/2022, cujo objeto é a Contratação futura de empresa de transporte de escolares visando atender estudantes da Rede Municipal de Ensino da Região Distrito de Cipoândia e Assentamentos Indaiás I, II, III e IV.

2.1 - O referido termo aditivo tem por objeto o aumento de quilometragem do Item 06 – Linha Retiro Furnas/ Fazenda Paiaguás – EM Ada Moreira Barros (Matutino).

Item	Descrição Resumida	KM Licitado	KM Aditivado	Dias Letivos	Total KM/dia Aditivado	Valor do KM	Valor Total
6	Linha Retiro Furnas/ Fazenda Paiaguás – EM Ada Moreira Barros – Matutino	126,8	16	148	2368	R\$ 8,50	R\$20.128,00
Total do Aditivo:							R\$ 20.128,00

2.2 – Com aumento de quilometragem da linha e consequentemente os valores que foram licitados serão alterados. A porcentagem de aumento do aditivo de quilometragem será de 0,48% no valor global do contrato, conforme justificativa em anexo.

2.3 - Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 20.128,00 (vinte mil, cento e vinte oito reais)**. O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 5.685.050,12 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, cinquenta reais e doze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 27 de maio de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: Mauro Luiz Batista – Prefeito Municipal.

Contratada: NAF TRANSPORTES EIRELI – Rep. Nylton Amado Fernandes.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: JAIR MARANGONI JUNIOR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo e Prorrogação de Valor do Contrato Administrativo nº 078/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças e reposição, existentes nas Unidades de Saúde do Município de Aquidauana/MS.

Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 078/2021, ficando a vigência do contrato em **25/05/2025** até a data de **24/05/2026**.

Fica o valor reservado para o presente termo aditivo equivalente a **R\$ 186.734,78 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)**.

O valor Global do presente contrato passa a ser R\$ 888.539,12 (oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e doze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, II da lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 23 de maio de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal

Contratada: JAIR MARANGONI JUNIOR – Rep. Jair Marangoni Junior.





HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 16/2025
	Processo Adm.: 56/2025 Data do Processo: 21/05/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, MAURO LUIZ BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 56/2025
b) **Nr. Inexigibilidade:** 16/2025 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 28/05/2025
e) **Objeto:** *Contratação da empresa EVILÁZIO PRODUÇÕES, para realização de Show Artístico a ser apresentado pelo Cantor "RALF", na data de 16/08/2025, no evento "EXPOAQUI/2025", na cidade de Aquidauana/MS.*

Participante: EVILAZIO PRODUCOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Show Artístico a ser apresentado pelo Cantor "RALF", na data de 16/08/2025, no evento "EXPOAQUI/2025".	1,000	SER	180.000,00	180.000,00

Total do Participante: 180.000,00

28 de Maio de 2025

Total Geral: 180.000,00

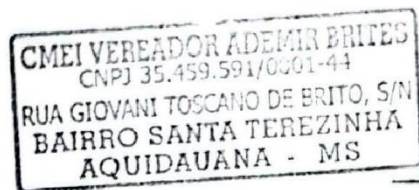
Aquidauana, Pelo presente documento, fica desde já autorizado a contratação e ou empenho:	
MAURO LUIZ BATISTA:23668946 191	Assinado de forma digital por MAURO LUIZ BATISTA:23668946191 Dados: 2025.05.28 16:25:22 -04'00'
Mauro Luiz Batista	



EDITAIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CMEI- "VEREADOR ADEMIR BRITES"



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

A Diretora do CMEI Vereador Ademir Brites, juntamente com a Presidente da Associação de Pais e Mestres, no uso de suas atribuições legais, conforme art.8º, 9º e 33º, do Estatuto Interno, **CONVOCA** toda a Comunidade Escolar para uma Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 13/06/2025, às 16h30min. no pátio do CMEI, com a quantidade de associados que se encontrarem presentes para a discussão e deliberação da seguinte pauta:

1 – Eleição e posse da nova Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para o triênio 2025 / 2028;

Aquidauana, 19 de maio de 2025.


Profª Lindomar Lili
Diretora

Centro de Educação Infantil Vereador Ademir Brites
Rua Giovanni Toscano de Brito snº -Aquidauana-MS – CEP 79.200-000
E-mail:cmeivereadorademirbrites@hotmail.com





RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO.....Nº 10/2025.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Considerando a apresentação explícita pela gestão, aos conselheiros municipais de saúde na 3ª Reunião Extraordinária do Conselho, realizada em 28 de maio de 2025, este Conselho

Resolve:

Art. 1º. *Aprovar* o Relatório Anual de Gestão- RAG 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 28 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br HEVERTON BANDEIRA BASTOS
Data: 28/05/2025 16:31:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HEVERTON BANDEIRA BASTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em: 28/05/2025



RESOLUÇÃO.....Nº 11/2025.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Considerando a apresentação explícita pela gestão, aos conselheiros municipais de saúde na 3ª Reunião Extraordinária do Conselho, realizada em 28 de maio de 2025, este Conselho

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Contingência de Arboviroses 2025-2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 28 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **HEVERTON BANDEIRA BASTOS**
Data: 28/05/2025 16:31:53 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HEVERTON BANDEIRA BASTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Homologado em: 28/05/2025



RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – SECTUR

O Município de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Aquidauana – SECTUR, neste ato, representada por seu Secretário, Youssef Saliba, resolve definir a tabela de cachê a seguir, que foi aprovada pelo Conselho Municipal de Políticas Cultural e Artistas culturais de Aquidauana, conforme Ata nº 01/2025, de 26 de abril de 2025, **publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana, Edição nº 2637, do dia 16 de abril de 2025, a qual define valores para que esta Prefeitura possa contratar e pagar pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas na prestação de serviços artísticos e culturais promovidos pela municipalidade. Os valores da tabela devem ser aplicados por apresentação.

ESTILOS	MODALIDADE	CACHÊ
1 - Rock	1.1 - Solo	R\$ 800,00
	1.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	1.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	1.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	1.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
2 – Pop	2.1 – Solo	R\$ 800,00
	2.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	2.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	2.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	2.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
3 – Bossa Nova	3.1 – Solo	R\$ 800,00
	3.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	3.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	3.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	3.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
4 – Heavy Metal	4.1 – Solo	R\$ 800,00
	4.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	4.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	4.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	4.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
5 – Reggae	5.1 – Solo	R\$ 800,00
	5.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	5.3 – Trio	R\$ 1.500,00



	5.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	5.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
6 – MPB	6.1- Solo	R\$ 800,00
	6.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	6.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	6.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	6.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
7 – Axé Music	7.1 – Solo	R\$ 800,00
	7.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	7.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	7.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	7.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
8 – Black Music	8.1 – Solo	R\$ 800,00
	8.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	8.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	8.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	8.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
9 – Blues	9.1 – Solo	R\$ 800,00
	9.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	9.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	9.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	9.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
10 – Jazz	10.1 – Solo	R\$ 800,00
	10.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	10.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	10.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	10.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
11 – Seresta / Choro	11.1 – Solo	R\$ 800,00
	11.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	11.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	11.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00



	11.5 -Apresentação com equipamento de som proprio	R\$ 500,00
12 – Bandas Show/ Carnaval	12.1 – Composição mínima 6 integrantes	R\$ 5.000,00
13 – Instrumental	13.1 – Solo	R\$ 800,00
	13.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	13.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	13.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	13.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
14 – Erudita	14.1 – Solo	R\$ 800,00
	14.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	14.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	14.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	14.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
15 – Samba	15.1 – Solo	R\$ 800,00
	15.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	15.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	15.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	15.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
16 – Pagode	16.1 – Solo	R\$ 800,00
	16.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	16.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	16.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	16.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
17 – Sertanejo	17.1 – Solo	R\$ 800,00
	17.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	17.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	17.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	17.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
18 – Forró (universitário ou pé de serra)	18.1 – Solo	R\$ 800,00
	18.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	18.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	18.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00



	18.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
19 – Música Gospel	19.1 – Solo	R\$ 800,00
	19.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	19.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	19.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	19.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
20 – Instrutores de Oficina	20.1 – Pessoas para ministrar oficinas dentro de linguagens artísticas (hora aula)	Ate R\$ 200,00
21 – Musica Sacra	21.1 – Solo	R\$ 800,00
	21.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	21.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	21.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	21.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
22 – Coral	22.1 – De 5 a 10 integrantes	R\$ 1.600,00
	22.2 – De 11 a 20 integrantes	R\$ 2.800,00
	22.3 – Acima de 20 integrantes	R\$ 4.500,00
	22.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
23 – Teatro	23.1 – Solo	R\$ 800,00
	23.2 – De 02 a 5 integrantes	R\$ 1.600,00
	23.3 – De 06 a 10 integrantes	R\$ 2.000,00
	23.4 – Acima de 10 integrantes	R\$ 3.500,00
	24.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
24 – Cia de Dança	24.1 – Solo	R\$ 800,00
	24.2 – Cia de Dança	R\$ 3.500,00
	24.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
25 – Contador de Histórias	25.1 – Solo	R\$ 800,00
26 – Dança de Rua	26.1 – Solo	R\$ 800,00
	26.2 – De 02 a 5 integrantes	R\$ 1.600,00
	26.3 – De 06 a 10 integrantes	R\$ 2.000,00
	26.4 – Acima de 10 integrantes	R\$ 3.500,00

27 – Orquestra	27.1 – De 10 a 20 integrantes	R\$ 2.500,00
	27.2 – De 21 a 30 integrantes	R\$ 4.000,00
	27.3 – Acima de 30 integrantes	R\$ 5.000,00
	27.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
28 – DJ/MC	28.1 – Diversos Estilos	R\$ 1.700,00
29 – Apresentado/Locutor de Eventos	29.1 – Diversos Estilos	R\$ 800,00
30 – Técnico de Som	30.1 – Sem equipamentos próprio, somente o Serviço	R\$ 600,00
31 – Técnico de Som	31.1 – Com equipamento próprio	R\$ 1.100,00
32 – Iluminador	32.1 – Sem equipamentos próprio, somente o Serviço	R\$ 600,00
33 – Iluminador	33.1 – Com equipamento próprio	R\$ 1.100,00
34 – Assistente de Palco/Roadie	34.1 – Auxiliar na organização do Palco	R\$ 600,00
35 – Artes Circenses	35.1 – Malabares	R\$ 600,00
	35.2 – Palhaços	R\$ 600,00
	35.3 – Trapezistas	R\$ 600,00
	35.4 – Acrobata	R\$ 600,00
	3.5 – Mímicos	R\$ 600,00
	35.6 – Contorcionista	R\$ 600,00
	35.7 – Equilibrista	R\$ 600,00
	35.8 – Mágico	R\$ 600,00
	35.9 – Ilusionista	R\$ 800,00
	35.10 – Ventríloquo	R\$ 600,00
36 – Expositor	36.1 – De Artes visuais e fotográficas	R\$ 1.700,00
37 – Libras	37.1 – Interprete língua de sinais	R\$ 800,00
38 – Coreografo	38,1 – Profissional que cria diversas coreografias	R\$ 1.800,00
39 – Figurinista/costureiro e aderecista	39.1 – Projeta/cria e costura trajes	R\$ 1.800,00
40 – Cerimonialista	40.1 – Responsável por organizar eventos cerimoniais oficiais	R\$ 1.100,00
41 – Fotógrafos	41.1 – Responsável pela arte de produzir imagens	R\$ 1.100,00



42 – Diretor Musical/artístico	42.1 – Responsável por aspecto música e direção artística	R\$ 1.700,00
43 – Montador de exposição	43.1 – Profissional que atue na montagem e adequação de espaços para exposição de artes, mostras e etc. (por hora)	R\$ 150,00
44 – Grupos de baile/Bailao	44.1 – Solo	R\$ 900,00
	44.2 – Dupla	R\$ 1.500,00
	44.3 – Trio	R\$ 1.800,00
	44.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 4.000,00
	44.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00

Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Aquidauana, com a aprovação de Conselho de Cultura de Aquidauana e publicada no Diário Oficial Eletrônico de Aquidauana. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Aquidauana/MS 28 de Maio de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO
Data: 28/05/2025 12:28:48 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



CONVOCAÇÕES



Secretaria Municipal de
Cultura e Turismo



Convocação

A senhora Dalva Mirian Coura Aveiro, presidente do Conselho Municipal de Turismo de Aquidauana/MS, convoca os senhores conselheiros para Reunião Extraordinária, a ser realizada conforme descrito abaixo.

Data: 03/06/2025.

Local: SECTUR.

Horário: 15 horas.

Pauta:

1. Pauta Única:

a. Prestação de Contas Fundo Municipal de Turismo - Exercício 2024.

Avaliação do Relatório II elaborado pela Comissão Avaliativa - 40 min.

Aquidauana, 27 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente
DALVA MIRIAN COURA AVEIRO
Data: 27/05/2025 17:43:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dalva Mirian Coura Aveiro
Presidente do COMTUR - Aquidauana/MS



NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

À

BTG EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

LOTE 1 – Bairro/Vila Pinheiro

Concorrência nº 02/2022 – Processo Administrativo nº 251/2022
Contrato nº 215/2022 – Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais
Município de Aquidauana/MS – INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO FINISA

Senhores,

Considerando a constatação, por parte da fiscalização, de **trechos do pavimento danificados** e executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Contrato nº 215/2022, vimos, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa BTG EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA para que **refaça os serviços insatisfatórios**, conforme previsto na **Cláusula 13.2** do referido contrato, a qual dispõe sobre a obrigação da contratada de corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que apresente vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada.



Local: Rua 13 de junho com a Salviano de Oliveira - Vila pinheiro

Assim, **fica concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento desta notificação, para que sejam iniciadas as devidas correções, sob pena de adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, conforme previsto no contrato e na legislação pertinente.

Aquidauana/MS, 27 de maio de 2025.

ROBERT CACHO DE BARROS
Engenheiro Civil CREA/MS 66689
Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente



ROBERT CACHO DE BARROS
Data: 28/05/2025 10:58:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



AQUIDAUANA PREV

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO/COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA

Processo de Compras n.º 011/2025

Coleta de Preços n.º 11/2025

Dispensa de Licitação - Compra Direta n.º 006/2025

01. O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município – AQUIDAUANAPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.030.089/0001-52, com sede na Rua Marechal Mallet, número 353, Centro, Aquidauana - MS, CEP: 79200-000, por meio do Diretor Presidente, Gilson Sebastião Menezes, Gestor do Contrato, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Regulamentação específica, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na manutenção, Limpeza e Reparos, Recarga de gás, troca de Peças e ou reposição nos aparelhos de Ar Condicionado de 36k, 30k, 24k e 18k que compõe as Salas: Recepção, Auditório, Banco de Dados, Contabilidade e Diretoria/COMPREV do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município – AQUIDAUANAPREV, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o (MENOR PREÇO).

02. As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo anexo a este Aviso de Dispensa, Termo de Referência serão disponibilizados através da solicitação realizada pelo e-mail: licitacao@aquidauanaprev.ms.gov.br e os documentos serão recebidos pelo mesmo endereço eletrônico até às 16h00min do dia XX/XX/2025 ou até as mesma data entregues em dia útil, das 12h00min às 15h30min, mediante protocolo na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município – AQUIDAUANAPREV, sito a Rua Marechal Mallet, 353, Centro, Aquidauana/MS. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

Data final para recebimento de propostas: 03/06/2025

Horário de início: contado a partir da Publicação no Diário Oficial do Município

Horário de encerramento: 16hs (MS).

Forma de recebimento das propostas: via e-mail: licitacao@aquidauanaprev.ms.gov.br

Divulgação do resultado: Imprensa oficial

Data da publicação: 29/05/2025.

3. O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços deverão ser solicitados no e-mail licitacao@aquidauanaprev.ms.gov.br

4. Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

5. No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município, poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará na inabilitação da Proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

6. Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município consultará a regularidade junto ao cadastro Nacional de Empresas inidôneas e suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, e caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.





7. Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente os documentos tempestivamente, perderá a condição de vencedora e o direito a homologação, podendo o Instituto revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

8. Caso não haja vencedor para algum item, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município poderá optar em declarar o item fracassado/deserto OU aproveitar o Processo Administrativo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tais itens, considerando os princípios da eficiência, interesse público, eficácia, razoabilidade e celeridade.

9. Exclusividade para MEI, ME e EPP locais e regionais – Nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/25, esta contratação direta realizada com exclusividade para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no município de Aquidauana – MS e , em caso de não atendimento ao número mínimo de interessados, conforme a legislação, poderá ser estendida para empresas sediadas em Anastácio – MS e , posteriormente, a outras empresas regionais ou nacionais conforme a ordem de prioridade legal. A comprovação do enquadramento como MEI, ME ou EPP e da sede da empresa deverá ser feita mediante apresentação do comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal (CNPJ), contendo o endereço da matriz. Na hipótese de ausência do número mínimo de três proponentes habilitados nesses portes, o item poderá ser reaberto nos termos do art. 7º da referida Lei Municipal.

Aquidauana - MS, 28 de maio de 2025.

Gilson Sebastião Menezes

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município. (Original assinado)



PODER LEGISLATIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.987/2025

CRIA E REGULAMENTA A CONCESSÃO DO TÍTULO DE “MÉRITO EMPRESARIAL - SR. CARLOS DIAS MIRANDA”, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AQUIDAUANA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 49, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Como homenagem a ser concedida no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Aquidauana-MS, fica criado e regulamentado através da presente Lei o título de **“MÉRITO EMPRESARIAL - SR. CARLOS DIAS MIRANDA”**.

Art. 2º - O título de **“MÉRITO EMPRESARIAL - SR. CARLOS DIAS MIRANDA”**, será conferido ao empresário ou empresa que tenha se destacado na atividade empresarial ou empreendedora, comercial e/ou industrial no Município, especialmente na geração de empregos, no fortalecimento da atividade econômica e na arrecadação de tributos.

§ Único – Equipara-se à empresa, o empresário que exercer sua atividade na forma de Empresa Individual.

Art. 3º - Para concessão do título de **“MÉRITO EMPRESARIAL - SR. CARLOS DIAS MIRANDA”**, o homenageado deve satisfazer, no mínimo, um dos requisitos abaixo relacionados:

I – No exercício da atividade empresarial, contribua ou tenha contribuído de forma significativa para todo o Município de Aquidauana-MS, direta ou indiretamente;

II – No exercício da atividade empresarial, contribua ou tenha contribuído no Município de Aquidauana-MS para a expansão de pelo menos um dos seguintes setores: comercial, industrial, agropecuário, prestação de serviços, educacional, administrativo, saúde, esporte, engenharia, direito, segurança pública, cultural, turismo, social ou ambiental;

III – No exercício da atividade empresarial, contribua ou tenha contribuído no Município de Aquidauana-MS para a geração de empregos, o fortalecimento da atividade econômica, ou na arrecadação de tributos.



Art. 4º - Fica vedada a concessão de título de "MÉRITO EMPRESARIAL - SR. CARLOS DIAS MIRANDA" a:

- I – Empresário ou empresa que não preencha os requisitos previstos nesta Lei;
- II – Empresário que não possua reputação ilibada ou conduta pessoal e profissional irrepreensíveis, ou empresa cujo administrador não possua reputação ilibada ou conduta pessoal e profissional irrepreensíveis.

Art. 5º - A solicitação da concessão do título de "MÉRITO EMPRESARIAL - SR. CARLOS DIAS MIRANDA", deverá ser entregue pelo vereador proponente a mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores, em forma de Memorando, que será lido na ordem do dia e encaminhado para as respectivas comissões, para emissão de parecer.

Art. 6º - O Memorando deverá ser acompanhado de relatório completo e documentos, que comprovem os dados sobre a pessoa ou empresa homenageada, a natureza da atividade empresarial, sua relevância e a repercussão deles na vida municipal, com antecedência mínima de 20 dias da solenidade de entrega.

Art. 7º - O título de "MÉRITO EMPRESARIAL - SR. CARLOS DIAS MIRANDA", será entregue, ao homenageado ou aos seus administradores devidamente identificados como tal, em sessão solene, sessão especial ou sessão ordinária, através de convocação da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores e inclusão em pauta, admitindo-se a entrega à terceiros conforme exceção prevista no art.8º., desta Lei.

Art. 8º - O título de "MÉRITO EMPRESARIAL - SR. CARLOS DIAS MIRANDA" poderá ser concedido à empresário falecido, desde que satisfeitos os requisitos previstos nesta lei e entregues à família do homenageado.

Art. 9º - Cada vereador poderá propor a concessão de 01(um) título de "MÉRITO EMPRESARIAL - SR. CARLOS DIAS MIRANDA", por ano.

Art. 10º - A concessão do título de "MÉRITO EMPRESARIAL - SR. CARLOS DIAS MIRANDA", será materializado pela entrega de placa ou diploma ao agraciado, em dimensões e características a serem definidas.

Art. 11º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas rubricas orçamentárias já existentes.

Art. 12º - O título de "MÉRITO EMPRESARIAL - SR. CARLOS DIAS MIRANDA" deverá ser entregue aos homenageados anualmente sempre no mês de Outubro, mês no qual é comemorado o dia do empreendedorismo.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 26 de Maio de 2025.



Vereador **ÉVERTON ROMERO**
Presidente



PORTARIAS

PORTARIA Nº 104/2025.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores públicos para serem fiscais do Processo Administrativo nº 011/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 011/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e bebedouros da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, conforme abaixo:

Servidora: Maikeroly Vilalga de Brito Neves – CPF: xxx.xxx.101-10

Art. 2º - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2025.

Vereador **Everton Romero**

- Presidente da Câmara –

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS - CNPJ: 15.388.606/0001-13

Contratada: BRUNO VALENZUELA PASTORA - CNPJ sob o nº 53.430.916/0001-48

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e bebedouros da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

Valor: R\$ 14.969,09 (quatorze mil, novecentos e sessenta e nove reais e nove centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, contados da publicação.

Dotação: As despesas correrão pela dotação orçamentária 3.3.90.39.17 – manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

Celebrado em: 26 de maio de 2025.

Foro: Aquidauana/MS.

Assinam: Ver. Everton Romero, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e o Sr. Bruno Valenzuela Pastora, representante legal da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS - CNPJ: 15.388.606/0001-13

Contratada: BRUNO REIS CORUMBÁ 03833619155 - CNPJ sob o nº 52.371.423/0001-11

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e bebedouros da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

Valor: R\$ 17.923,00 (dezessete mil, novecentos e vinte e três reais).

Prazo: 12 (doze) meses, contados da publicação.

Dotação: As despesas correrão pela dotação orçamentária 3.3.90.39.17 – manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

Celebrado em: 26 de maio de 2025.

Foro: Aquidauana/MS.

Assinam: Ver. Everton Romero, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e o Sr. Bruno Reis Corumbá, representante legal da empresa.

